

## PARTE B

### ASSEMBLEIA NACIONAL

#### Secretaria-Geral

**Extrato de despacho nº 1705/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional:

De 27 de setembro de 2017:

Éder Marcos de Oliveira, mestre em finanças, exercendo em comissão ordinária de serviço o cargo de assessor no Gabinete do Grupo Parlamentar do MPD, dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2017.

**Extrato de despacho nº 1706/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional:

De 27 de setembro de 2017:

Magali Nascimento Fortes, exercendo em comissão de serviço, o cargo de Secretária do Gabinete do Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia, dada por finda a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

**Extrato de despacho nº 1707/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional:

De 27 de setembro de 2017:

Magali Nascimento Fortes, licenciada em história, especializada no ramo de bibliotecas, nomeada, para exercer em regime de substituição, as funções de Chefe de Divisão do Arquivo

Parlamentar, ao abrigo do nº 2 do artigo 5º e da alínea c) do nº 2 do artigo 26º da Lei 4/IV/2001, de 17 de Dezembro, conjugados com o artigo 8º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei nº 83/VII/2011, de 10 de janeiro, e com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

**Extrato de despacho nº 1708/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional:

De 27 de setembro de 2017:

Marisa Lima Almeida, técnica parlamentar de 1ª classe, referência 14, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, nomeada em regime de substituição, para exercer as funções de Chefe de Divisão da Biblioteca, ao abrigo do nº 2 do artigo 5º e da alínea c) do nº 2 do artigo 26º da Lei 4/IV/2001, de 17 de dezembro, conjugados com o artigo 8º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovada pela Lei nº 83/VII/2011, de 10 de janeiro, e com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 02.01.01.01.02 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Isentos do Visto do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 27 de setembro de 2017. – A Secretária-Geral, *Marlene Brito Barreto Almeida Dias*.

## PARTE C

### CONSELHO DE MINISTROS

**Resolução nº 43/2017 (II Série)**

**de 13 de outubro**

Considerando a necessidade de designação de um novo Coordenador Nacional do Programa Universal de Auditoria da Segurança Operacional (USOAP, em inglês para *Universal Safety Oversight and Audit Programme*) sob a Abordagem de Monitorização Contínua (CMA, em inglês para *Continuous Monitoring Approach*), para assegurar o bom desempenho e o êxito de todas as atividades USOAP CMA, atendendo que assunção do compromisso por parte dos Estados Membros pressupõe que estes designem um ou mais Coordenadores Nacionais do USOAP CMA, de entre pessoas devidamente qualificadas, cuja responsabilidade é a de assegurar a interface com a Organização Internacional da Aviação Civil (OACI), em todos os processos e atividades relacionados com o referido programa.

Ainda, aproveitou-se para inserir algumas alterações que se mostraram adequadas, estando já estabelecida que a abordagem USOAP CMA determina que cada Estado Membro deve gerir o seu programa de monitorização contínua, submetendo e mantendo atualizada a documentação relevante do programa, implementando as ações corretivas e de mitigação para corrigir as deficiências de segurança operacional em tempo útil e participando ativamente no processo CMA.

Mais, a presente Resolução designa o Coordenador Nacional responsável pelas atividades relacionadas com o USOAP CMA, determinando-se as respetivas competências, permitindo, desta forma, ao Estado criar os mecanismos de gestão contínua das atividades de USOAP CMA sob o paradigma delineado pela OACI.

A presente Resolução indica ainda os pontos focais que cooperam com o Coordenador Nacional na prossecução dos objetivos nas suas áreas de atividades e as respetivas responsabilidades.

Assim,

Nos termos do nº 2 do artigo 265.º da Constituição da República, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

#### Designação

1. É designado Vasco Alexandre de Figueiredo Alves Vieira, Administrador da Agência de Aviação Civil (AAC), como Coordenador Nacional do Programa Universal de Auditoria da Segurança Operacional sob a Abordagem de Monitorização Contínua, abreviadamente denominada USOAP CMA.

2. Fica igualmente designada Sónia Freitas, quadro da AAC, para a substituição do Coordenador Nacional, nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 2.º

#### Competências do Coordenador Nacional

1. São competências do Coordenador Nacional:

- Assegurar a coordenação geral de todas as atividades do programa USOAP CMA;
- Assegurar a coordenação das várias fases de pré-auditoria, auditoria no local e pós-auditoria no local, com o chefe da missão de auditoria da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI);
- Recolher, organizar e compilar toda a documentação requerida para as atividades USOAP CMA, incluindo as evidências e documentação necessárias;



- d) Manter atualizada as informações que o Estado fornece a OACI, numa base contínua, nos termos que lhe for solicitado;
- e) Providenciar as respostas aos questionários sobre as atividades aeronáuticas (SAAQ);
- f) Coordenar o preenchimento das listas de verificação de cumprimento (CC) e a notificação de diferenças;
- g) Responder os questionários dos protocolos de auditoria (PQs);
- h) Responder os pedidos de informação mandatórios (MIRs);
- i) Coordenar a elaboração e implementação dos planos de ações corretivas (CAPs) com vista a corrigir as não conformidades e as recomendações (F&Rs);
- j) Assegurar a implementação de medidas de correção propostas em resposta às preocupações de segurança significativas (SSCs);
- k) Fornecer as últimas informações relativas ao Programa Nacional de Segurança do Estado (SSP);
- l) Fornecer quaisquer informações pertinentes à segurança operacional solicitadas pela OACI;
- m) Manter informadas as várias entidades envolvidas sobre a evolução das atividades USOAP CMA;
- n) Coordenar o funcionamento da equipa de representantes das entidades sectoriais;
- o) Implementar as demais recomendações emanadas pela OACI relativamente à matéria;
- p) Garantir a assunção do seu papel na boa execução das fases e procedimentos do USOAP CMA;
- q) Responsabilizar por todos os processos e atividades relacionados com o USOAP CMA.

2. O Coordenador Nacional deve, periodicamente, reportar ao Governo, através do Membro do Governo responsável pela área da aviação civil, o ponto de situação das atividades do USOAP CMA.

#### Artigo 3.º

##### Pontos focais

Para coordenar as atividades a serem desenvolvidas pelas entidades implicadas com as atividades do USOAP CMA são designados os seguintes pontos focais:

- a) O Assessor do membro do Governo responsável pela área da aviação civil;
- b) O Presidente da Comissão de Prevenção e Investigação de Acidentes de Aviação (CPIAA).

#### Artigo 4.º

##### Responsabilidade dos pontos focais

Os pontos focais têm as seguintes responsabilidades:

- a) Promover a tomada de todas as medidas necessárias para responder ou permitir a preparação das respostas às questões das atividades USOAP CMA, a nível da legislação ou das questões dos protocolos e assegurar a sua implementação quando tal competir, a recolha de evidências e o seu encaminhamento atempado ao Coordenador Nacional;
- b) Assegurar a coordenação das atividades de preparação da USOAP CMA a nível da sua área de responsabilidade, nomeadamente monitorizar e reportar regularmente o seu progresso e servir de ponto focal de contato com o Coordenador Nacional; e
- c) Assegurar e coordenar, nas questões da sua responsabilidade, a adopção das ações corretivas necessárias à resolução das discrepâncias identificadas, antes, durante e após a auditoria local.

#### Artigo 5.º

##### Norma revogatória

É revogada a Resolução n.º 36/2014, de 18 de agosto, dando assim, por finda a designação do anterior Coordenador Nacional da Organização da Aviação Civil Internacional.

#### Artigo 6.º

##### Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros de 5 de outubro de 2017.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

#### Resolução n.º 44/2017 (II Série)

##### de 13 de outubro

Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1.º

##### Fim de comissão

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de Bárbara Helena Pires de Oliveira Lima Leite, no cargo de Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades.

#### Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2017.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 5 de outubro de 2017.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

#### Resolução n.º 45/2017 (II Série)

##### de 13 de outubro

Ao Abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, reprintinado pelo artigo 2.º da Lei n.º 1/IX/2016, de 11 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-lei n.º 59/2014 de 4 de novembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1.º

##### Nomeação

É nomeado José Mário Brito Agues, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades.

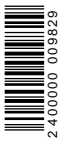
#### Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2017.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 05 de outubro de 2017.

O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



2400000 009829